

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MGI N° 006/2017**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À MGI, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO PELO E-MAIL GELIT@MGIPART.COM.BR, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

1. PREÂMBULO .....	3
2. DO OBJETO .....	3
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	5
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:.....	5
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	6
8. DA ABERTURA DA SESSÃO.....	6
9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	6
10. DA DESCONEXÃO.....	7
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
12. DA HABILITAÇÃO.....	8
13. DOS RECURSOS.....	11
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	11
15. DA CONTRATAÇÃO .....	12
16. DO PAGAMENTO .....	12
17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	12
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS . .....	13
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	14
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR .....	16
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS .....	17
ANEXO III – MODELO PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA .....	18
ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA.....	19
ANEXO V– MINUTA DO CONTRATO .....	24

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MGI N° 006/2017**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** A **MGI – Minas Gerais Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta, nos termos do artigo 14, inciso V, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 12, inciso X, alínea "c", da Lei Delegada nº 179, de 01/01/2011, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 4º andar, CEP 31.630-901, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.296.342/0001-29, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada apenas **MGI**, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, em sessão através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2.** Por força de acordo de cooperação técnica celebrado com o Banco do Brasil S.A., através do Convênio n.º 0001/2013, de 01/09/2013, o presente processo licitatório será realizado por meio da *Internet*, utilizando o sistema informatizado desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., denominado Licitações-e.

**1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado por Pregoeiro(a) **Jander Luiz Malheiros e equipe de apoio Adrielle Frade Cândido, Eliane de Fatima Vieira Freitas e Livia Silva Duarte**, designados por meio de Portaria, constituída para os devidos fins.

**1.4.** Todas as referências de tempo deste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.5.** Essa licitação será regida pelas disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Leis Estaduais n.º 13.994/2001, 14.167/2002, 14.184/2002 e 20.826/2013, Decretos Estaduais n.º 44.630/2007, 44.786/2008, 45.902/2012 Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG n.º. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG n.º. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal n.º. 10.520, e a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisa, seleção e entrega por meio eletrônico, tanto em arquivo no formato da contratada, quanto em arquivo texto na extensão .txt - (conforme modelo previsto neste termo) - de publicações processuais das quais constem os nomes das partes e/ou advogados listados, considerados os filtros redutores, conforme condições descritas neste Edital e seus anexos.

**3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**3.1.** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso deste Edital na Imprensa Oficial.

**3.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentadas fora dos prazos não serão conhecidos.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via *e-mail* [gelit@mgipart.com.br](mailto:gelit@mgipart.com.br).

**3.3.** O instrumento de impugnação deverá ser apresentado em petição escrita, dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO, situada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 4º andar, CEP 31.630-901, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 08:00h às 17:00h, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias.

**3.4.** Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos ou apresentou impugnação, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.5.** O pregoeiro enviará a resposta dos esclarecimentos e as decisões das impugnações em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da protocolização e a disponibilizará para os demais licitantes no endereço da MGI na internet [www.mgipart.com.br](http://www.mgipart.com.br).

**3.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões de impugnações aderem a este Edital como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões de impugnações que implicarem modificação neste Edital exigem divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.8.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Pregão Eletrônico.

**3.9.** A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, bem como aqueles que estiverem credenciados no sistema Licitações-e de responsabilidade do Banco do Brasil S.A., para participação de Pregão Eletrônico, e desde que:

**4.1.1.** A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS**, conforme o disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, no art. 34 da lei 11.448/2007 e no art. 6º do Decreto Estadual 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual 45.749/2011.

**4.1.1.1.** Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.2 deste edital.

**4.1.2.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico.

**4.1.3.** Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

**4.3.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.3.1.** Encontrarem-se em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.3.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

**4.3.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.4.** As propostas dos licitantes impedidos de licitar e contratar com a Administração serão desclassificadas em qualquer fase do processo licitatório.

**4.5.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

- 4.6.** Cada licitante apresentará uma única proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.7.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.8.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1.** O licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar seu cadastramento no sistema Licitações-e, que poderá ser acessado pelo portal eletrônico <http://www.bb.com.br>, opção “outros sites” na área “Licitações” ou por meio do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 5.2.** Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para que possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei Complementar, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “COOP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 5.3.** A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no **Licitações-e**.
- 5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5.** Com o cadastramento no sistema **Licitações-e**, o licitante receberá a chave e senha de acesso para incluir, via *Internet*, sua proposta e acompanhar todo o Pregão Eletrônico.
- 5.5.1.** A senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do licitante e de cada representante qualquer transação efetuada.
- 5.5.2.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sob pena de aplicação de penalidades.
- 5.6.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

- 6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da inclusão da proposta inicial para o objeto deste Edital, via *Internet*, no sistema **Licitações-e**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>, ou seja, das **11:30 horas do dia 30/11/2017**, até as **11:30 horas do dia 14/12/2017**.
- 6.2.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos deste Edital, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o presente instrumento convocatório.
- 6.2.1.** Ao apresentarem a declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte nela deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal.
- 6.3** Todas as condições estabelecidas neste edital e anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**6.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 44.786/2008, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.5.** Até o horário limite para o envio de proposta estabelecido no item 6.1 deste Edital, o licitante poderá substituir ou excluir sua proposta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

**6.6.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão Eletrônico.

**6.7.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**6.8.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o proponente deverá preencher o campo destinado ao valor, conforme detalhado no **Anexo III** deste Edital.

**6.8.1.** A licitação será na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

**6.8.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título à MGI, e fornecido o objeto sem ônus adicional.

## **7.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**7.1.** O pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **8.DA ABERTURA DA SESSÃO:**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conduzida por pregoeiro designado, nos termos do item 1.3 deste Edital.

**8.2.** A abertura das propostas terá início no dia **14/12/2017** às **11:30 horas** (horário de Brasília).

**8.3.** A abertura da sessão de lances do Pregão Eletrônico terá início previsto para o dia **14/12/2017** às **12:00horas** (horário de Brasília).

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**9.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** Somente após a abertura da sala e autorização da disputa do lote pelo pregoeiro é que o licitante poderá oferecer lances.

**9.3.** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado pelo sistema do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema Licitações-e.

**9.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.** Quando o valor do lance ofertado corresponder a um valor já registrado anteriormente, o sistema não permitirá o envio.

**9.8.** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

**9.9.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.10.** O encerramento da sessão pública será efetuado pelo pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente; após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Encerrado o evento em sala virtual de disputa, o sistema informa qual o tempo extra transcorrido, o valor da menor proposta vencedora e o nome do licitante que apresentou o lance.

**9.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado **MENOR PREÇO** para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.14. Os lances serão dados pelo seu VALOR TOTAL.**

## **10. DA DESCONEXÃO:**

**10.1.** No caso de ausência do pregoeiro da sala virtual de disputa (desconexão), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.** Quando a ausência do pregoeiro da sala virtual de disputa (desconexão) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**11.1.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** ofertado, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.3.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**11.4.** Considerar-se-á inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**11.5.** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**11.6.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**11.6.1.** Planilha de custos elaborada pelo licitante.

**11.6.2.** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

**11.7.** Se a proposta vencedora de **MENOR PREÇO** não for aceitável, for inexequível ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.8.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante que atenda ao Edital para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** Caso não se realizem lances, o pregoeiro examinará a proposta de **MENOR PREÇO** quanto à sua compatibilidade e exequibilidade com o valor estimado da contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

**11.10.** Após o encerramento da sessão da etapa de lances e a partir da solicitação do pregoeiro através do sistema eletrônico, o licitante detentor da proposta de **MENOR PREÇO** deverá encaminhar, impreterivelmente, no prazo máximo de 2 (**duas**) horas para e-mail [gelit@mgipart.com.br](mailto:gelit@mgipart.com.br), os

documentos de habilitação, bem como a proposta comercial constante do **Anexo III** (adequada ao valor vencedor) e as especificações do objeto a ser fornecido de acordo com as exigências deste Edital no **Termo de Referência**, com posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas aos cuidados do pregoeiro, no endereço da sede da MGI, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

**11.11.** A proposta de preço constante do **Anexo III** do presente Edital deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.

**11.12.** O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.13.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no sistema licitacoes-e.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas, cadastradas ou não pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais – SEPLAG, que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**12.2.** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documentos dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o (s) documento(s) constante(s) no CRC esteja(m) com a validade expirada, tal(is) não poderá(ão) ser utilizado(s), devendo ser apresentado(s) o(s) respectivo(s) documento(s) novo(s) com a validade em vigor.

**12.3.** Os participantes que não estejam cadastrados nos termos do item 12.2 deverão apresentar, dentro dos respectivos prazos de validade, os seguintes documentos:

### **12.4. REGULARIDADE JURÍDICA:**

**12.4.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes dos Anexos deste Edital e do Contrato.

**12.4.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração, juntamente com cópia de documento de identificação com foto, conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**12.4.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**12.4.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores

**12.4.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício

**12.4.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**12.5.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**12.5.4.** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

**12.5.4.1.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**12.5.5.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**12.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.5.7.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**12.5.8.** A Pequena Empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

**12.5.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Pequena Empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Pequena Empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

## **12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.6.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE já executou com qualidade serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta Licitação.

**12.6.1.1.** Não serão aceitas declarações da própria LICITANTE ou de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos do disposto no artigo 30 da Lei 8.666/93.

**12.6.2.** Os atestados deverão conter:

**12.6.2.1.** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

**12.6.2.2.** Local e data de emissão.

**12.6.2.3.** Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**12.6.2.4.** Descrição dos serviços prestados; período de vigência das respectivas contratações; afirmação de que o proponente prestou serviços com qualidade.

**12.6.2.5.** Os dados de identificação e os dados para contato, requeridos no item 7.4.2.3 poderão ser apresentados com o atestado, em documento à parte.

**12.6.3.** O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre

outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

## **12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

## **12.8. DECLARAÇÕES:**

**12.8.1.** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo I** deste Edital.

**12.8.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, bem como do cumprimento dos requisitos habilitatórios, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

## **12.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**12.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**12.9.2.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.9.3.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação de sua habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

**12.9.4.** Na hipótese acima, será convocado novo licitante para assinar o Contrato, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da comprovação dos requisitos habilitatórios e da negociação.

**12.9.5.** Constatado o atendimento a todas as exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.9.6.** O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos exigidos na fase de habilitação deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor.

**12.9.7.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou cooperativas (COOP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

**12.9.7.1.** A ME, EPP ou COOP que apresentar documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-lo(s), pagar ou parcelar débito(s) e emitir eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da MGI – Minas Gerais Participações S.A., mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

**12.9.7.2.** A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções cabíveis, sendo facultada à MGI – Minas Gerais Participações S.A. a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão, em até 30 minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

**13.2.** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**13.3.** Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**13.4.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**13.5.** As razões de recurso deverão ser apresentadas mediante petição escrita e fundamentada, protocolada na sede da MGI – Minas Gerais Participações S.A., no endereço abaixo, no horário de 08h00min às 17h00min, observados os prazos previstos no item 13.3. e 13.4.

**MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.**

Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves –  
Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 4º andar, CEP  
31.630-901, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – Minas Gerais.

**13.6.** Os recursos interpostos por quaisquer outros meios não serão conhecidos.

**13.7.** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

**13.7.1.** motivadamente, reconsiderar a decisão.

**13.7.2.** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

**13.8.** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**13.9.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**13.10.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**13.11.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizadas no site da MGI, [www.mgipart.com.br](http://www.mgipart.com.br).

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**14.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**15.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**15.3.** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo-se negociar este preço, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº. 44.786/2008.

**15.4.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

**15.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, no mês subsequente à prestação ao mês de competência/referência, após a correta apresentação da Nota Fiscal, observadas as retenções na fonte exigidas por lei.

**16.2.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação da Nota Fiscal, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, CAFIMP e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

**16.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a MGI.

**16.4.** Na hipótese de irregularidade no CAFIMP, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**16.5.** A CONTRATADA deverá indicar a forma de pagamento, boleto bancário ou creditado em sua conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.6.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação “pro rata tempore” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** As despesas referentes ao pagamento dos serviços prestados, objeto deste contrato, serão suportadas pela MGI, através de recursos próprios.

**17.2.** As despesas relacionadas à administração dos imóveis da subsidiária integral EMIP – Empresa Mineira de Parcerias S.A. serão custeadas através de recursos próprios da CONTRATANTE e objeto de reembolso, conforme Convênio de Cooperação Técnica 001108/2014 assinado entre a MGI e EMIP.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**18.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**18.3.** Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a MGI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 45.902 de 2012, artigo 38, quais sejam:

**18.3.1.** Advertência por escrito;

**18.3.2.** Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

**18.3.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

**18.3.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou objeto executado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**18.3.2.3.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**14.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

**18.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a MGI pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**18.4.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**18.4.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

**18.4.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

**18.4.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**18.4.4.** Entrega de objeto/mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

**18.4.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue.

**18.5.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.3 e 14.3.4.

**18.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela MGI – Minas Gerais Participações S.A., podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**18.7.** As sanções relacionadas nos itens 14.3.3 e 14.3.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**18.7.1.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**18.7.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**18.7.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**18.7.4.** Não mantiver a proposta;

**18.7.5.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**18.7.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.7.7.** Cometer fraude fiscal.

**18.8.** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**18.9.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.10.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, assim considerados: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

**19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.4.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido pela MGI, em cada caso.

**19.4.1.** A sub-rogação total ou parcial do contrato, sem a autorização prévia pela CONTRATANTE, constitui, motivo para a rescisão do contrato, conforme dispõe o artigo 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

**19.5.** A participação de empresas reunidas em consórcio não será permitida.

**19.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.7.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na MGI – Minas Gerais Participações S.A.

**19.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da legalidade, da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

**19.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.11.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições estabelecidas neste Edital, bem assim de outros assuntos relacionados a esta licitação, serão divulgados mediante publicações de notas na página *web*, no endereço <http://www.mgipart.com.br> e/ou <http://licitacoes-e.com.br>, ficando os licitantes obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

**19.12.** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.mgipart.com.br](http://www.mgipart.com.br) ou poderá ser obtido na MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO – Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 4º andar, CEP 31.630-901, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – Minas Gerais, mediante pagamento de R\$0,10(dez centavos) por página, para cobrir os custos com sua reprodução.

**19.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Município de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro.

**19.14.** Informações sobre o objeto desta licitação poderão ser obtidas na sede da MGI – Minas Gerais Participações S.A., com a Gerência de Licitações, Contratos e Tecnologia da Informação – GELIT, localizada à Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 6º andar, CEP 31.630-901, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – Minas Gerais, ou através do email [gelit@mgipart.com.br](mailto:gelit@mgipart.com.br).

**19.15** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da legislação aplicável ao caso.

**19.16.** Este Edital é composto dos seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**ANEXO III – MODELO PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Belo Horizonte, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MGI – Minas Gerais Participações S.A.**

\_\_\_\_\_  
**MGI – Minas Gerais Participações S.A.**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei Federal n.º 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002)

A empresa tal....., inscrita no CNPJ n.º....., sediada (endereço completo) ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Município – (UF), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Declaração, sob as penas legais, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame).

A empresa tal....., inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município – (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO III****(MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

À

**MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Papa João Paulo II, 4001– Prédio Gerais – 4º andar – Bairro Serra Verde – Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais – Belo Horizonte – MG.

**Referência: Pregão Eletrônico n.º 006/2017**

Prezados Senhores:

1. A ..... , CNPJ: ....., representada por seu (Sócio ou Diretor) com sede ....., a seguir denominada simplesmente PROPONENTE, submete à apreciação de V. Sas. a presente proposta para Prestação de Serviços, durante a vigência do prazo contratual, serviços esses assim especificados, objetos do Pregão Eletrônico n.º 006/2017.

<b>Valor mensal dos serviços:</b>	<b>R\$.....(por extenso)</b>
<b>Valor anual dos serviços:</b>	<b>R\$ ..... (por extenso)</b>

**Declara a PROPONENTE que quaisquer dos seus Sócios ou Diretores, Gerentes ou Supervisores envolvidos nos serviços a serem prestados, objeto da licitação acima referenciada, estarão à disposição permanente da MGI para o esclarecimento de dúvidas, prestações de informações atinentes aos serviços licitados, antes, durante e após a prestação de seus serviços.**

**A PROPONENTE PRESTARÁ os serviços acima mencionados, dentro das especificações constantes no Edital e em seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 006/2017, pelo valor total estimado de R\$ ..... (.....), em contraprestação dos serviços, observadas sempre as condições e prazos previstos no Edital e em seus anexos.**

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega. Em caso de suspensão deste Processo Licitatório proveniente da interposição de Recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade desta proposta será suspenso até o julgamento dos mesmos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA)

**ANEXO IV - TERMO DE REFERENCIA**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 0047/2017**  
**Serviço de pesquisa, seleção e entrega de publicações – *informador Jurídico.***

**1. DO OBJETO:**

Prestação de serviços de pesquisa, seleção e entrega por meio eletrônico, tanto em arquivo no formato da contratada, quanto em arquivo texto na extensão .txt - (conforme modelo previsto neste termo) - de publicações processuais das quais constem os nomes das partes e/ou advogados listados, considerados os filtros redutores abaixo especificados:

**1.1. ITEM 01 - Pesquisa de publicações processuais veiculadas pelo Tribunais de Justiça estaduais e por Tribunais Superiores.**

Pesquisa, seleção e entrega, por meio eletrônico, tanto em arquivo do formato da Contratada quanto em arquivo texto na extensão.txt (conforme modelo constante deste Termo), de todas as publicações processuais, veiculadas, em ambas as instâncias, através dos Diários Eletrônicos dos Tribunais de Justiça de todos os Estados da Federação e também do Distrito Federal, bem como através dos Diários Eletrônicos dos Tribunais Superiores (TST, STJ e STF), inerentes a atos e/ou procedimentos judiciais em que conste, como parte ou interessado:

- a) MGI - Minas Gerais Participações S.A. (ou mesmo apenas a sigla MGI);
- b) EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A. (ou mesmo apenas a sigla EMIP);
- c) Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE (ou mesmo apenas a sigla BEMGE);
- d) Banco de Crédito Real de Minas Gerais - CREDIREAL (ou mesmo apenas a sigla CREDIREAL) e/ou;
- e) Na condição de advogados cadastrados no feito Joel Britto Vilella – OAB/MG 10.082-N, Antonio Valladares Bahia Neto – OAB/MG 82.512-N, Leonora Maria Aparecida – OAB/MG 62794-N e Cristilaine Héllen Ribeiro Azevedo – OAB/MG 88311-N.

**1.2. ITEM 02 - Pesquisa de publicações processuais veiculadas pelo Tribunal da Justiça Federal da 1ª Região (1ª e 2ª instâncias).**

Pesquisa, seleção e entrega, por meio eletrônico, tanto em arquivo do formato da Contratada quanto em arquivo texto na extensão .txt (conforme modelo de arquivo previsto neste Termo), das publicações processuais, veiculadas através do Diário Eletrônico da Justiça Federal - Seção de Minas Gerais, através do Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (1ª e 2ª instâncias), inerentes a atos ou procedimentos em que conste, como parte ou interessado:

- a) MGI - Minas Gerais Participações S.A. (ou mesmo apenas a sigla MGI);
- b) EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A. (ou mesmo apenas a sigla EMIP);
- c) Na condição de advogados cadastrados no feito Joel Britto Vilella - OAB/MG 10.082-N, Antonio Valladares Bahia Neto - OAB/MG 82.512-N, Leonora Maria Aparecida - OAB/MG 62794-N e Cristilaine Héllen Ribeiro Azevedo - OAB/MG 88311-N.

**1.3. ITEM 03 - Pesquisa de publicações processuais veiculadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (1ª e 2ª instâncias).**

Pesquisa, seleção e entrega, por meio eletrônico, tanto em arquivo do formato da Contratada quanto em arquivo texto na extensão .txt (conforme modelo constante deste Termo), das publicações processuais, veiculadas através do Diário Eletrônico do Tribunal Regional do

Trabalho da 3ª Região, inerentes a atos ou procedimentos em que conste, como parte ou interessado:

- a) MGI - Minas Gerais Participações S.A. (ou mesmo apenas a sigla MGI);
- b) EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A. (ou mesmo apenas a sigla EMIP);
- c) Na condição de advogados cadastrados no feito Joel Britto Vilella - OAB/MG 10.082-N, Antonio Valladares Bahia Neto - OAB/MG 82.512-N, Leonora Maria Aparecida - OAB/MG 62794-N e Cristilaine Héllen Ribeiro Azevedo - OAB/MG 88311-N.

1.4. A entrega diária das publicações deverá ser feita das seguintes maneiras, conjuntamente:

- a) Todas as publicações selecionadas, nos termos dos itens 01, 02 e 03 deverão ser entregues, impreterivelmente, até às 8 (oito) horas da data da publicação realizada pelo órgão de imprensa oficial no diário oficial impresso e/ou eletrônico;
- b) As publicações selecionadas serão também disponibilizadas para consulta pela MGI, no site da contratada, pelo prazo mínimo de trinta dias’.
- c) Por qualquer meio eletrônico em arquivo texto, na extensão *.txt*, conforme modelo constante deste Termo.
- d) Para efeito de entrega do serviço será considerado o momento do recebimento pela MGI do arquivo texto “.txt”, no modelo abaixo, o qual poderá ser substituído/alterado, conforme necessidade de gestão de processos da contratante:

<b>Campo</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Tipo</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Formato</b>	<b>Observação</b>
Numeração Única	25	A	1	25	9999999- 99.9999.9.99.9999	
Nº Processo	40	N	26	66		Informação obrigatória para processos com datas inferiores à 01/01/2010
Autor	50	A	67	117		
Réu	50	A	118	168		
Data Publicação	10	A	169	179	DD/MM/AAAA	
Despacho	200	A	180	380		

1.5. No atendimento do interesse público, a MGI poderá, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita ao Contratado, promover a substituição, inclusão ou a exclusão de critérios de pesquisa.

1.6. Exceto na hipótese em que fique caracterizada relevante quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a substituição, inclusão ou exclusão de advogados na qualidade de argumento de pesquisa não implicará alteração para mais ou para menos do custo unitário mensal.

1.7. Após comunicação formal da MGI, a licitante contratada processará a inclusão ou exclusão de argumento(s) de pesquisa em até 2 (dois) dias úteis. A(s) alteração(ões) deverá(o) constar dos recortes de publicações fornecidos a partir da manhã do 3º (terceiro) dia útil após a referida comunicação.

1.8. Nas datas em que não for identificada a ocorrência dos parâmetros de busca nas publicações dos veículos monitorados, a licitante contratada deverá comunicar tal fato à MGI, via e-mail, observados os endereços eletrônicos que serão oportunamente informados e o horário limite para entrega do serviço.

1.9. A entrega das publicações deverá ser feita, impreterivelmente, até às **8 (oito) horas** da data da publicação realizada pelo órgão de imprensa oficial no diário oficial impresso e/ou eletrônico.

- 1.10. As publicações entregues deverão necessariamente vir com destaque em negrito nos parâmetros de busca identificados
- 1.11. Sempre que apurada omissão ou falha na entrega das publicações, a licitante contratada deverá encaminhar à Assessoria Jurídica da MGI (ASJUR), em até 24 (vinte e quatro) horas da disponibilização da publicação, o aviso de retificação com nova relação das intimações, destacando aquelas que forem acrescentadas.
- 1.12. A licitante contratada deverá dispor de canais de atendimento por telefone e e-mail, que deverão estar disponíveis para o recebimento de chamadas de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial.
- 1.13. Todos os custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive as despesas pertinentes ao envio de e-mail, serão de responsabilidade da licitante contratada.

## **2. DA JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. As equipes de advogados lotados na MGI (ASJUR – Assessoria Jurídica e GECRE – Gerência de Recuperação de Crédito) realizam atividades de monitoramento das publicações dos processos de interesse da MGI e de sua subsidiária integral EMIP para definir estratégias de atuação direta ou mediante os advogados credenciados contratados pela companhia.
- 2.2. Devido ao grande número de processos relacionados à recuperação dos créditos cedidos pelos extintos bancos BEMGE e Credireal e sua distribuição, praticamente em âmbito nacional, faz-se necessária a contratação do serviço de pesquisa, seleção e entrega de publicações judiciais - “*informador jurídico*” - que possibilite o conhecimento diário das movimentações ocorridas nos processos relacionados à carteira de crédito a fim de evitar perda de prazos processuais.
- 2.3. A MGI atua, por força de Convênio de Cooperação Técnica 001108/2014 assinado entre a companhia e a EMIP, em ações nas quais esta é parte ou interessada, sendo também necessário o conhecimento das publicações para a tomada de providências tempestivas.
- 2.4. A MGI e a EMIP constam como parte em processos que tramitam na Justiça Estadual, Justiça Trabalhista, Justiça Federal e nos tribunais superiores, que, havendo movimentação processual, devem ser tempestivamente dada ciência às equipes de advogados da companhia para providências.

## **3. DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Será contratado o licitante que apresentar a proposta de menor preço global para o serviço, nos termos do Edital e seus anexos.
- 3.2. No preço apresentado devem estar inclusos todas as despesas com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes e demais encargos necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, no mês subsequente à prestação ao mês de competência/referência, após a correta apresentação da Nota Fiscal, observadas as retenções na fonte exigidas por lei
- 4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 4.3. Havendo erro na cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a MGI.

4.4. Na hipótese de irregularidade no CAFIMP, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

4.5. A CONTRATADA deverá indicar a forma de pagamento, boleto bancário ou creditado em sua conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na cobrança, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação “pro rata tempore” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

4.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

## **5. DA VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por Termos Aditivos em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

5.2. Na hipótese de prorrogação de vigência, o preço dos serviços será monetariamente atualizados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha substituí-lo.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo(a) empregado(a) Jander Luiz Malheiros, CPF 037.362.646-07, matrícula 00113, devidamente designado(a) para tanto, lotado na ASJUR – Assessoria Jurídica da MGI, a quem competirá zelar pelo acompanhamento da perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico, em seus anexos, e na proposta da licitante contratada.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à licitante contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. A MGI reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico MGI, em seus anexos e na proposta da licitante contratada.

## **7. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS:**

7.1. Foi realizada consulta de mercado para verificação do preço médio de referência e estimativa de custo global dos serviços e apurou-se:

a) O valor médio estimado de referência para o serviço é de R\$ 1.898,25 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais.

b) O PREÇO GLOBAL estimado para a contratação é de R\$ 22.779,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta e nove reais) para o período de 12 (doze) meses.

c) As despesas referentes ao pagamento dos serviços a serem contratados serão suportadas pela MGI, através de recursos próprios, observada sua programação orçamentária.

## **7. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

7.1. As demais condições estão expressas no Edital de Pregão Eletrônico MGI, em seus anexos e na proposta da licitante contratada.

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PC nº 047/2017**  
**Pregão Eletrônico MGI nº 006/2017**  
**Contrato nº**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram **MGI – Minas Gerais Participações S.A.**, com sede Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 4º andar, CEP 31.630-901, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.296.342/0001-29, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e ----- estabelecida na Rua ----- inscrita no CNPJ/MF, sob o nº ----- e Inscrição Estadual nº -----, Município de-UF, neste ato representada na forma da Lei, por seu representante legal, Sr. -----, RG, CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme resultado da Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO**, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO, homologado em ---/- --/2017, em conformidade com da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Leis Estaduais n.º 14.167/2002, 20.826/2013, 14.184/2002, 13.994/2001, e Decretos Estaduais n.º 44.786/2008, 44.630/2007, 46.665/2014, 45.902/2012; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital e neste Instrumento, resolvem as partes celebrar o presente contrato de prestação de serviços conforme descrição do objeto deste contrato, com suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

**1. DO OBJETO**

2.1. Prestação de serviços de pesquisa, seleção e entrega por meio eletrônico, tanto em arquivo no formato da contratada, quanto em arquivo texto na extensão .txt - (conforme modelo previsto neste termo) - de publicações processuais das quais constem os nomes das partes e/ou advogados listados, considerados os filtros redutores com as especificações e detalhamentos do Lote único, conforme consignado no Anexo I do Pregão Eletrônico que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, constante do Edital e seus anexos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**2. DO VALOR DO CONTRATO**

2.1.A MGI pagará à CONTRATADA pela efetiva prestação dos serviços contratuais ajustados o valor de R\$ (por extenso) mensal. O valor global estimado desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 006/2017, por ela apresentada.

2.2.A MGI se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços objeto desta licitação, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato a ser assinado, mediante a formalização de Termo Aditivo.



### **3. DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, no mês subsequente à prestação ao mês de competência/referência, após a correta apresentação da Nota Fiscal, observadas as retenções na fonte exigidas por lei

3.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

3.3 Havendo erro na cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a MGI.

3.4 Na hipótese de irregularidade no CAFIMP, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

3.5 A CONTRATADA deverá indicar a forma de pagamento, boleto bancário ou creditado em sua conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na cobrança, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação “pro rata tempore” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

3.7 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital

### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por Termos Aditivos em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

4.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, o preço dos serviços será monetariamente atualizados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha substituí-lo.

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas referentes ao pagamento dos serviços prestados, objeto deste contrato, serão suportadas pela MGI, através de recursos próprios.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

#### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**6.1.2.** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

**6.1.3.** Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

**6.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

**6.1.5.** Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.2.1.** Observar fielmente as especificações contidas no edital, seus anexos, e demais documentação constante do processo licitatório, responsabilizando-se por sua qualidade e quantidade;

**6.2.2.** Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo IV do Edital;

**6.2.3.** Cumprir os prazos contratuais;

**6.2.4.** Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

**6.2.5.** Proceder à entrega nos locais e nos prazos estabelecidos;

**6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**6.2.7.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**6.2.8.** Manter os dados cadastrais atualizados junto à **CONTRATANTE**;

**6.2.9.** Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à aquisição, assim como as despesas com pessoal a ser contratado, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão-de-obra, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas;

**6.2.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela MGI na execução dos serviços contratados.

**6.2.11.** Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;

**6.2.12.** Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;

**6.2.13.** Obter, junto às repartições competentes, as licenças eventualmente exigíveis, responsabilizando-se pela falta ou omissão referente a essa obrigatoriedade;

**6.2.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

**6.2.15.** Credenciar 01 (um) representante junto à **CONTRATANTE**, que deverá possuir o conhecimento, a capacidade profissional e a autonomia e autoridade adequados para resolver, local e imediatamente, qualquer assunto relacionado com os serviços prestados;

**6.2.16.** Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à MGI e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus cooperados, empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados a MGI ou a terceiros;

**6.2.17.** Aceitar, sem restrições, a fiscalização da MGI, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente Instrumento;

**6.2.18.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**6.2.19.** O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela contratada, sem justa motivação, prévia e expressa anuência por parte da contratante.

Também não poderá sem prévia autorização da contratante, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

**6.2.20.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**6.2.21.** Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**;

**6.2.22.** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

**6.2.23.** Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo **CONTRATANTE**, registros de manutenção e de fatos relevantes;

**6.2.24.** Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução do contrato, que vierem a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**;

**6.2.25.** Manter sigilo absoluto sobre as informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso, seu uso ou reprodução, sob qualquer pretexto.

**6.2.26.** Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria;

**6.2.27.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

**6.2.28.** Executar as operações nos prazos, quantidades, preços e condições especificadas nas ordens dadas pela **CONTRATANTE**;

**6.2.29.** Prestar serviços com boa-fé, diligência e lealdade em relação aos interesses da **CONTRATANTE**, vedado privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas a ele vinculadas;

**6.2.30.** Executar os serviços demandados pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no Edital de Pregão e seus anexos, principalmente, observando os termos e condições previstas no item 5 do ANEXO IV – Termo de Referência.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

**7.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

- II - retardamento imotivado de execução do objeto ou de suas parcelas;
- III - paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- IV - entrega de objeto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- V - alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue.

**7.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Cláusula 7.1.

**7.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

**7.5.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012.

**7.6.** As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula 7.1 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

## **8.DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TRABALHOS**

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo(a) empregado(a) Jander Luiz Malheiros, CPF 037.362.646-07, matrícula 00113, devidamente designado(a) para tanto, lotado na ASJUR – Assessoria Jurídica da MGI, a quem competirá zelar pelo acompanhamento da perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico, em seus anexos, e na proposta da licitante contratada.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à licitante contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 A MGI reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico MGI, em seus anexos e na proposta da licitante contratada.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 de Lei n.º 8.666/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

## **10. DOS ANEXOS**

**10.1.** Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico n.º 006/2017.

## 11. DOS ENCARGOS FISCAIS

**11.1.** Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam ou vierem a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**11.2.** A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente contrato.

## 12. DA RESCISÃO

**12.1.** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser rescindindo:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

**12.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

**12.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**12.2.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**12.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do art. 79, §2º, da mesma Lei.

**12.4.** A condenação judicial da **MGI** motivada pelo descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da **CONTRATADA** implicará a rescisão do contrato e na obrigação de a **CONTRATADA** ressarcir, integralmente, os valores despendidos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/93 e Decreto Estadual 45.902/2012

**12.5.** É direito da **MGI**, em caso de rescisão administrativa, ocasionada pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam:

**12.5.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

**12.5.2.** Execução para ressarcimento da Administração e, dos valores das multas e indenizações e ela devidos;

**12.5.3.** Retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

**12.6.** A **MGI** poderá, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, rescindir o presente contrato, ressalvado à **CONTRATADA** o direito ao recebimento dos valores referentes aos serviços por ela já prestados e aprovados pela **MGI**.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**13.2.** É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

**13.3.** Este contrato não poderá ser transferido ou cedido, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA**.

**13.4.** O atraso ou omissão por parte da **MGI**, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste contrato, Edital e seus Anexos, não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos e nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

## 14. DA PUBLICAÇÃO

**14.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## 15. DO FORO

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

**15.2.** E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MGI – Minas Gerais Participações S.A.**

---

**CONTRATADA**

---

Representante Legal

## TESTEMUNHAS

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: